


Reconsideração Administrativa - Pregão Eletrônico 017/2022 - Processo Administrativo nº 785761/2022

claudia.letticia@hospcom.net <claudia.letticia@hospcom.net>

Ter, 16/05/2023 20:42

Para: 'PREGÃO SMSVG' <pregaosmsvg@hotmail.com>

Cc: 'Ana Fagundes' <ana.fagundes@hospcom.net>

 3 anexos (4 MB)

3º Alteração - Contrato Social Hospcom.pdf; Reconsideração Administrativa - item 22.pdf; CNH WEVERTON.pdf;

Prezados, boa tarde.

Segue em anexo Pedido de Reconsideração Administrativa ao Recurso, apresentado para o item 22 - ECOCARDIOGRAFO .

Estamos à disposição para maiores e eventuais dúvidas.

****FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTA****


Atenciosamente,




CLÁUDIA LETTÍCIA SOUSA MEIRA

Operadora de Licitação

 www.hospcom.net

 62 98171-0035





 HOSPCOM




#pontáohospcom

 Hospcom Hospitalar

 hospcom

 @hospcom

 /hospcom

CONFIDENCIALIDADE: O conteúdo desta mensagem e qualquer anexo são destinados exclusivamente ao uso da pessoa e/ou instituição acima mencionada e pode conter informações privilegiadas e jurídicas. Se este documento tiver sido recebido por engano, por favor, notificar-nos imediatamente e, em seguida, apagá-lo de seu sistema. Obrigado.

CONFIDENTIALITY NOTICE: The content of this message and any attachment are intended only for the use of the person and/or institution named above and may contain privileged and legal information. Unauthorized use, distribution, dissemination or duplication is strictly prohibited. If this communication has been received in error, please notify us immediately, and delete it from your system afterwards. Thank you.

AO ILUSTRE SR. PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.743.288/0001-08, sediada à Rua 104, n.º 74, Setor Sul, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.083-300, vem, com fundamentos da legislação de licitações e no edital do pregão eletrônico de n.º 17/2022 do Município de Várzea Grande, pugnar pela **RECONSIDERAÇÃO ADMINISTRATIVA** da decisão de manutenção da classificação da empresa **CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A.**, classificada de maneira indevida para o item 03 – cardioversor.

I. BREVE RESUMO DA LIDE

Trata-se de reconsideração administrativa face a decisão de improcedência do recurso interposto pela Hospcom no pregão eletrônico n.º 17/2022, onde foi apresentado como motivo para manutenção da classificação do pregão, a necessidade de formalismo moderado, sem que houvesse qualquer parecer técnico plausível e que insira base técnica à decisão de forma correta.

Em breve análise pode-se verificar que as empresas classificadas de maneira alguma cumprem com o que requer o edital, forçando a HOSPCOM a insistir que seja proferida decisão com embasamento técnico que fundamente a classificação das empresas mencionadas.

II. DAS RAZÕES RECURSAIS

ILEGALIDADE NA CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO – DESCUMPRIMENTO AOS REQUISITOS BÁSICOS DO EDITAL

II.1. DO CABIMENTO DA RECONSIDERAÇÃO ADMINISTRATIVA. NECESSÁRIA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Imperioso destacar que a revisão do ato administrativo possui vasto amparo legal, já que plenamente possível quando verificada a ilegalidade no ato da autoridade administrativa que o praticou.

A autoridade que o pratica de forma irregular tem o dever de reformá-lo, não havendo que se falar em relativizar o instrumento convocatório quando é solicitado ao órgão, a correção de um ato ilegal à luz da lei.

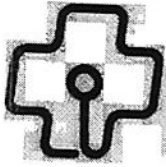
Conforme explanaremos adiante, a classificação o pregão se encontra eivada de irregularidades técnicas que não podem prevalecer, cabendo ao agente público, a requerimento da parte ou por sua própria iniciativa, corrigir as irregularidades.

Acerca do tema leciona Marçal Justen Filho *"o pedido de reconsideração sempre poderá ser manifestado, relativamente a qualquer decisão administrativa"* (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., pág. 656).

O pedido de reconsideração é justamente o meio para que o licitante não precise ingressar com ações anulatórias de decisões administrativas face ao Poder Judiciário, fazendo assim valer Princípios da administração pública como o respeito à proposta mais vantajosa, da legalidade, moralidade e do respeito ao ato convocatório.

Como forma de verificação das irregularidades técnicas que serão apontadas, a recorrente pugna pela realização de diligência a fim de que o julgador do recurso possa verificar que a classificação do recurso é ilegal à luz do termo de referência, o que condiz com orientação expressa e retirada do Tribunal de Contas da União. *In verbis*:

"Diligência - recomendação Nota: o TCU recomenda a realização de diligência pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, sempre que esta se revelar necessária, conforme lhe faculta o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93. Fontes: TCU. Processo Te 010.215/2003-2. Acórdão 1.182/2004 - Plenário. Diligência: supre detalhe irrelevante TCU orientou: "atente para o disposto no art. 43, § 30, abstendo-se em consequência, de inabilitar ou desclassificar empresas em virtude de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei; ..." Fonte: TCU. Processo nº 014.662/2001-6. Acórdão nº 2.521 12003 • 1º Câmara. Promoção de diligências - evitar desclassificação de propostas por falhas formais TCU recomendou: "atentar para as disposições do 3rt. 43, § 3º, que faculta, em qualquer fase da licitação, a promoção de



HOSPCOM
Porque a vida exige precisão.

Hospcom Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 05.743.288/0001-08. Inscrição Estadual: 10.366.017-8. Inscrição Municipal: 199210-4
Endereço: Rua 104 n° 74 Sator Sul Goiânia, Goiás CEP: 74083-300 Telefone: (62) 3241.5555
www.hospcom.net

diligências destinadas a complementar a instrução do processo, evitando desclassificar propostas com base em falhas formais, conforme orientação emanada pela Decisão TCU n° 13 1/93-1, Ata n° 18/93 -1° Fonte : TCU. Processo n°004.9 J5/95-0. Decisão n° 288/ 1996 - Plenário." (grifo nosso)

Necessária a análise dos atos do pregoeiro por comissão técnica a fim de resguardar a isonomia do processo de licitação.

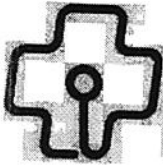
II.II. DO DESCUMPRIMENTO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS

A empresa classificada não atende às características mínimas solicitadas no termo de referência, caracterizando um produto com características inferiores ao solicitado, o que caracteriza critério de desclassificação grave, pois visa ofertar um produto que não atende ao termo de referência nos seguintes pontos:

No termo de referência é solicitado:

- “DEFIBRILAÇÃO MANUAL COM ESCALA, SELECIONÁVEL NO PAINEL FRONTAL E NAS PÁS DE DEFIBRILAÇÃO, COM BOTÃO DE SELEÇÃO DE ENERGIA, CARGA E CHOQUE.”

Em análise ao manual nas páginas 55, 56 e 57, verificamos que as pás de desfibrilação não possuem botões de seleção de energia, apenas de carga e de choque, assim não cumprindo com o edital, conforme as imagens anexadas abaixo.



HOSPCOM
Porque a vida exige precisão.

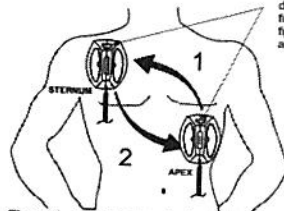
Hospcom Equipamentos Hospitalares LTDA

CNPJ: 05.743.288/0001-08. Inscrição Estadual: 10.366.017-8. Inscrição Municipal: 199210-4
Endereço: Rua 104 n° 74 Setor Sul Goiânia, Goiás CEP: 74083-300 Telefones: (62) 3241.5555

www.hospcom.net

Adequando as Pás de Choque Permanentes

1. Verifique se as pás estão conectadas ao Cardioversor Bifásico Vivo. Se não estiverem, conecte o cabo na entrada das pás localizada na traseira do equipamento;
2. Verifique se o paciente não está em uma superfície molhada e com materiais condutores;
3. Retire pelos dos locais onde as pás serão conectadas;
4. Coloque gel condutor nas pás de choque;
5. Coloque as pás no tórax do paciente conforme figura abaixo.



No momento do disparo as pás devem estar com gel condutor, firmemente posicionadas (conforme figura) e as teclas de disparo das pás apertadas simultaneamente.

Figura 6 - Posicionamento das pás de choque no momento do disparo.

6. Verifique o sinal de ECG no display do equipamento;

MAN00005_03

www.cmosdrake.com.br

55

Além do indicador no display do equipamento, a pá STERNUM possui, opcionalmente, led bicolor indicador de contato com o paciente. Este led auxilia na orientação para posicionar as pás no momento do choque.

- ❖ Apagado pás abertas;
- ❖ Verde contato bom;
- ❖ Vermelho piscando contato ruim;

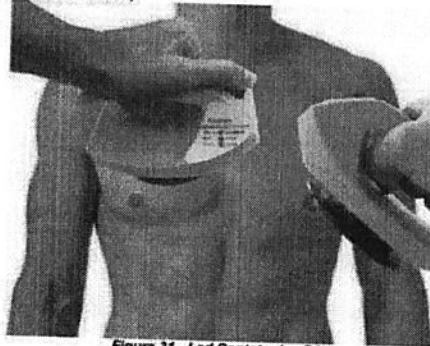
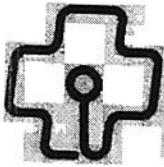


Figura 31 - Led Contato das Pás

57

- “BATERIAS COM FÁCIL REMOÇÃO PARA TROCAS PODENDO SER FEITA PELO PRÓPRIO USUÁRIO, SEM A NECESSIDADE DE DESMONTAR O EQUIPAMENTO”

Foi verificado no manual do equipamento na pagina 95 e foi encontrado que para a remoção e substituição da bateria, é necessário o uso de chave phillips para retirar os 4 parafusos não sendo de fácil remoção, assim não cumprindo com o edital, conforme a imagem em anexo.



HOSPCOM
Porque a vida exige precisão.

Hospcom Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 05.743.288/0001-08. Inscrição Estadual: 10.366.017-8. Inscrição Municipal: 199210-4
Endereço: Rua 104 n° 74 Setor Sul Goiânia, Goiás CEP: 74083-300 Telefones: (62) 3241.5555
www.hospcom.net

SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA

Ao fim da vida útil da bateria a bateria deverá ser substituída seguindo os procedimentos abaixo:

O compartimento da bateria encontra-se na parte inferior do equipamento, para acessá-la deite o equipamento.

1. Com auxílio de uma chave phillips retire os 4 parafusos da tampa do compartimento da bateria;
2. Puxe o compartimento bateria.
3. Desconecte a bateria do equipamento.

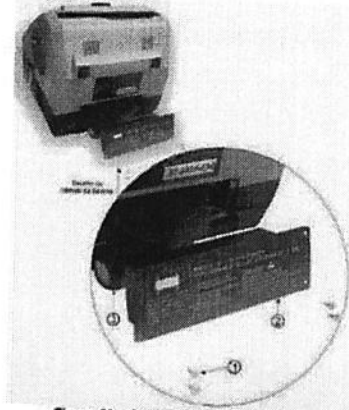


Figura 62 – Substituir o pack de bateria

MAN00005_03

www.cmosdrake.com.br

95

Estas características solicitadas pelo órgão são de extrema importância para o melhor funcionamento do equipamento, e após a análise da documentação anexada no portal da ANVISA, sob o link: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351584934201097/?numeroRegistro=80058130015>, notamos que o equipamento ofertado não atende ao edital por completo, assim não suprimindo a demanda do órgão.

Devemos lembrar que a ANVISA deixa a cargo de cada fabricante a responsabilidade de atualizar o manual de operação na plataforma, com o objetivo de facilitar a consulta e análise do equipamento ofertado.

O equipamento ofertado pela empresa CMOS DRAKE é inferior ao solicitado em termo de referência nos pontos citados acima, além de possuir informações divergentes entre o manual do equipamento e a proposta ofertada pela empresa como podemos observar na fonte de luz, tornando a proposta do equipamento duvidosa, porém, em análise aos manuais do equipamento podemos comprovar que o produto ofertado não atende as características mínimas solicitadas e a aceitação do mesmo fere o princípio de isonomia entre as propostas conforme a lei 8.666/93.

IV. DO PEDIDO

Diante das graves ilegalidades aqui constatadas, havendo grave desrespeito à legislação e seus princípios legais, a HOSPCOM pugna pela RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA, a fim de que seja a classificação do pregão revista, em razão da duplicidade de modelos ofertados e ao não atendimento técnico ao disposto em Edital.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Goiânia, 16 de maio de 2023.

HOSPCOM
EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES
LTDA:0574328800010
8

Assinado de forma digital por
HOSPCOM EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES
LTDA:05743288000108
Dados: 2023.05.16 17:29:33
-03'00'

WEVERTON
LUIZ
COELHO:633
40356149

Assinado de forma
digital por WEVERTON
LUIZ
COELHO:63340356149
Dados: 2023.05.16
17:30:02 -03'00'

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n.º 05.743.288/0001-08